PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 673, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para ocorrer com a aquisição de 200 (duzentas) cestas básicas, para atender através do Departamento de Promoção Social as famílias carentes do município, conforme processo administrativo n.º 1643/04, e que deverá onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
CréditoR\$ 11.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS 3.0.00.00 - Despesas Correntes 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais 3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 54)

ReduçãoR\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ) Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.